



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais - IFSULDEMINAS - Campus Inconfidentes
Praça Tiradentes, 416, Centro, INCONFIDENTES / MG, CEP 37.576-000 - Fone: (35) 3464-1200

EDITAL Nº31/2021/CPESQ-INC/DDE-INC/IFS/IFSULDEMINAS

21 de junho de 2021

EDITAL NIPE Nº 31/2021

FOMENTO INTERNO PARA PROJETOS DE EXTENSÃO E EVENTOS

O **Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais - *Campus Inconfidentes***, por meio do **Núcleo Institucional de Pesquisa e Extensão (NIPE)**, torna público e convoca interessados a apresentarem propostas para obtenção de fomento interno para projetos de extensão e eventos a serem executados a partir do segundo semestre de 2021, de acordo com o que estabelece o presente edital.

1. OBJETIVO

Fomentar projetos e eventos de extensão no IFSULDEMINAS - *Campus Inconfidentes*, através da seleção de propostas submetidas por servidores **efetivos** deste *campus*. O programa de incentivo à iniciação extensionista visa contribuir para a iniciação de estudantes do ensino superior, integrado e técnico subsequente em atividades de extensão.

1.1. OBJETIVOS ESPECÍFICOS

- Despertar a vocação extensionista em estudantes dos cursos técnicos e superiores.
- Estimular o desenvolvimento do espírito empreendedor nos estudantes.
- Propiciar à Instituição um instrumento de formulação de política de iniciação à extensão.
- Estimular a integração entre os níveis de ensino da Instituição.
- Proporcionar ao discente, orientado por profissional qualificado, a aprendizagem de técnicas e métodos de investigação, bem como estimular a criatividade e o desenvolvimento do pensar e agir cientificamente, decorrentes das condições criadas pelo confronto direto com os problemas identificados na realidade do sul de Minas Gerais.
- Proporcionar a disseminação do conhecimento científico, técnico, cultural ou esportivo pela interação entre profissionais do ensino técnico e superior, estudantes e membros dos diferentes segmentos da sociedade.

2. RECURSOS FINANCEIROS

2.1 O orçamento destinado ao presente Edital está condicionado à disponibilidade orçamentária do ano de 2021.

2.2 O orçamento disponibilizado para o presente edital será destinado exclusivamente para bolsas.

2.3 O valor máximo por **projeto** será de **R\$3.000,00** (três mil reais), **destinados às bolsas**.

2.4 Cada **projeto** poderá ser contemplado com até **dois** bolsistas, no valor máximo de **R\$3.000,00** (três mil reais), nas seguintes possibilidades:

A) Um bolsista de nível superior.

B) Um bolsista de nível médio.

C) Um bolsista de nível superior e um de nível médio.

D) Dois bolsistas de nível médio.

2.4.1 Para **projetos de extensão** poderão ser concedidas bolsas de iniciação científica nas seguintes modalidades:

A) Bolsas de iniciação científica (PIBIEX) de **nível superior** no valor de **R\$400,00** (quatrocentos reais) mensais durante o período de 06 (seis) meses, com carga horária semanal de 20 horas de atividade.

B) Bolsas de iniciação científica de **nível técnico** (PIBIEX Jr), no valor de **R\$100,00** (cem reais) mensais durante o período de 06 (seis) meses, com carga horária semanal de 8 horas de atividade.

C) Bolsas de iniciação científica de nível **técnico subsequente** (PIBIEX Jr), no valor de **R\$200,00** (duzentos reais) mensais durante o período de 06 (seis) meses, com carga horária semanal de 8 horas de atividade.

2.5 As bolsas de Iniciação extensionista são destinadas aos estudantes regularmente matriculados em qualquer curso técnico ou de graduação do IFSULDEMINAS – *Campus Inconfidentes*.

2.6 Os bolsistas dos projetos aprovados deverão ser especificados **somente após publicação do resultado final**.

2.7 **As propostas poderão ser aprovadas na íntegra ou parcialmente.**

3. ITENS NÃO FINANCIÁVEIS POR ESTE EDITAL

a) complementação salarial de qualquer espécie;

b) consultorias;

d) anuidades de sociedades científicas, inscrição em eventos artísticos, acadêmico-científicos ou culturais;

e) pró-labore;

f) materiais de consumo (custeio);

k) materiais permanentes (capital)

4. REQUISITOS E OBRIGAÇÕES DAS PROPOSTAS

4.1 As propostas deverão ser passíveis de execução remota, visando a manutenção das condições de segurança, devido ao estado de calamidade pública nacional decorrente da pandemia do coronavírus (Covid-19)

4.2 O projeto deve estar claramente caracterizado como proposta de extensão ou evento, ou seja, deverá envolver comunidades externas, podendo incluir os arranjos produtivos, demandas da comunidade e metodologias participativas. As propostas deverão se enquadrar em, pelo menos, uma das linhas de atuação:

4.2.1 Eventos (feiras, jornadas, simpósios, encontros e outros eventos similares).

4.2.2 Projetos de Extensão.

4.3 Um mesmo coordenador poderá apresentar até **duas** propostas, podendo ser uma proposta para Projeto de Extensão e/ou uma proposta para Eventos ou duas propostas de mesma natureza.

4.4. Quanto ao proponente/coordenador

O proponente/coordenador do projeto deverá atender aos seguintes requisitos:

- a)** Ser servidor do quadro **permanente** do IFSULDEMINAS – *Campus* Inconfidentes.
- b)** Disponibilizar de ao menos 2 (duas) horas por semana à orientação por projeto, no caso de projetos contemplados com bolsa.
- c)** Não possuir pendência com o Núcleo Institucional de Pesquisa e Extensão (NIPE), Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação ou Pró-Reitoria de Extensão.
- d)** Entregar até o último dia útil do terceiro mês de vigência do projeto o relatório parcial das atividades desenvolvidas. Deverá ser anexada uma cópia do relatório no sistema GPPEX.
- e)** Entregar relatório técnico-científico **final** das atividades desenvolvidas, em até 30 dias após a conclusão da vigência do projeto. Deverá ser anexada uma cópia do relatório no sistema GPPEX.
- f)** Indicar o(s) bolsista(s) para o projeto contemplado, quando aprovado orçamento para bolsas(s).
- g)** Incluir o nome do(s) bolsista(s), quando houver, nas publicações e nos trabalhos apresentados em eventos de pesquisa ou extensão, cujos resultados tiverem a participação efetiva do bolsista.
- h)** Nos projetos com bolsa é vedado ao coordenador repassar a orientação de seu(s) bolsista(s) a outro servidor. Em casos de impedimento do coordenador, a situação deverá ser avaliada pelo NIPE.
- i)** Fica impedido de participar como coordenador de projeto, servidores em licenças ou afastamentos em conformidade ao Capítulo IV, Das Licenças e ao Capítulo V, Dos Afastamentos da Lei 8.112 (11 de dezembro de 1990), por mais de três meses.
- j)** Estar cadastrado na Plataforma Lattes/CNPq e com currículo atualizado **entre as datas de abertura e fechamento das submissões de propostas a este edital.**
- k)** Participar na Organização da Jornada de Iniciação Científica e Tecnológica como Diretor de área, avaliador de trabalhos ou revisor de resumos, sempre que solicitado.
- l)** Atuar quando convocado, como avaliador da Revista AGROGEOAMBIENTAL.
- m)** Participar, quando convocado, da avaliação de projetos internos e/ou externos. Exceções feitas aos casos com justificativa por escrito e aceitas pelo Núcleo Institucional de Pesquisa e Extensão (NIPE) do IFSULDEMINAS – *Campus* Inconfidentes.
A não aceitação em participar das avaliações, quando convocado, será considerada uma pendência com o NIPE por um período de 12 meses.
- n)** É vedado aos orientadores indicar bolsista ou voluntário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive.

4.5 Quanto ao bolsista

O bolsista do projeto deverá atender aos seguintes requisitos:

- a)** Estar regularmente matriculado no IFSULDEMINAS – *Campus* Inconfidentes.
- b)** Não acumular bolsas de qualquer natureza (o recebimento de auxílio estudantil não impede o recebimento da bolsa de iniciação).
- c)** Não ser estagiário remunerado.
- d)** Não possuir vínculo empregatício de qualquer natureza.
- e)** Não possuir pendência com o Núcleo Institucional de Pesquisa e Extensão (NIPE), Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação ou Pró-Reitoria de Extensão no

ato da inscrição.

f) Cumprir integralmente as atividades previstas no Plano de Trabalho vinculado ao projeto proposto.

g) Entregar até o último dia útil do terceiro mês de vigência da bolsa, o relatório parcial das atividades desenvolvidas. Deverá ser anexada uma cópia do relatório no sistema GPPEX.

h) Entregar relatório técnico-científico final das atividades desenvolvidas, em até 30 dias após a conclusão da vigência da bolsa. Deverá ser anexada uma cópia do relatório no sistema GPPEX.

i) Fazer referência à condição de bolsista do IFSULDEMINAS – *Campus* Inconfidentes nas publicações e trabalhos apresentados em eventos de pesquisa ou extensão.

j) Devolver ao IFSULDEMINAS – *Campus* Inconfidentes, em valores atualizados, a(s) mensalidade(s) recebida(s) indevidamente, caso os requisitos e compromissos estabelecidos acima não sejam cumpridos.

k) É vedada a divisão da mensalidade de uma bolsa entre dois ou mais alunos.

Parágrafo único: O bolsista que abandonar o projeto sem justificativa plausível, a ser analisada pelo NIPE, ficará impossibilitado de participar de editais do NIPE pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data de cancelamento da bolsa.

5. INSCRIÇÃO E DOCUMENTAÇÃO

5.1. Quanto à submissão

5.1.1 Inscrição: Realizada no Sistema de Gestão de Projetos de Pesquisa e Extensão – GPPEX <https://gppeex.ifsuldeminas.edu.br/index.php/login>

5.1.2 Período de submissões: da data de publicação do edital até **18 de julho de 2021**.

5.1.3 O NIPE não se responsabilizará por problemas de ordem técnica (por exemplo: queda de sistema, queda de energia, dentre outros) que possam impossibilitar a submissão dentro do prazo estabelecido.

Parágrafo único: a submissão de projetos de extensão e proposta de eventos devem ser cadastradas no sistema separadamente.

5.2. Documentos exigidos para inscrição da proposta

1) Projeto de Extensão (Anexo II) e/ou Proposta de Evento (Anexo III), em formato .pdf. O Projeto de Extensão e/ou Proposta de Evento deverá ser inserido no campo “Projeto Completo” do GPPEX. Máximo de 10 páginas, excluindo-se os anexos.

2) Plano de Trabalho, quando houver bolsista(s), de acordo com **Anexo IV**. Deverá ser inserido um plano para cada bolsista. O(s) plano(s) de trabalho deverá(ão) ser inserido(s) **ao final do projeto, após as referências bibliográficas**.

3) Termo de Anuência do Coordenador e Colaboradores, devidamente preenchido e assinado eletronicamente, de acordo com **Anexo V**, em formato pdf. O Anexo V deverá ser inserido no campo “Carta de Anuência” do sistema GPPEX.

4) Comprovante de atualização do currículo Lattes do proponente, em formato pdf, **atualizado entre as datas de abertura e fechamento das submissões de propostas a este edital**. O comprovante deverá ser inserido no campo “outros” do sistema GPPEX.

5) Solicitação de dependências institucionais caso necessite para execução do projeto, de acordo com **Anexo VI**. Assinale no Anexo II se necessário ou não. Quando necessário, o Anexo VI deverá, obrigatoriamente, ser inserido no campo “outros” do sistema GPPEX, sob pena de desqualificação da proposta.

5.3 Não será permitida a identificação do bolsista no ato de submissão do projeto (Anexo IV), sob pena de eliminação do projeto. No caso de aprovação, **o bolsista será indicado no ato da entrega da documentação** pertinente, em concordância com o item 9 deste edital.

5.4 Em caso de aprovação do projeto, a documentação supracitada deverá ser entregue

na Coordenação do NIPE junto aos documentos previstos nos itens 9 do presente edital.

6. REQUISITOS DO PROJETO

6.1 Consideram-se como projetos de extensão propostas de ações que:

a) Proponham um conjunto de atividades sistematizadas, processuais e contínuas de caráter educativo, esportivo, cultural, artístico, científico ou tecnológico.

b) Envolvam, necessariamente, **comunidade externa**, servidores, discentes.

c) Socializem conhecimentos com a comunidade externa em ações que vão além de uma prática extensionista de assistencialismo ou filantropia, mas sim de construção de conhecimento de forma dialética valorizando os saberes e culturas populares.

d) Não tenham caráter de estágio ou simples coleta de dados.

6.2 Projetos que envolvam experimentação com seres humanos, direta ou indiretamente, deverão ser submetidos ao **Comitê de Ética em Pesquisa (CEP)**, de acordo com os dispostos na Resolução n. 466/12 do Conselho Nacional de Saúde. Deverão ser submetidos ao CEP projetos que contemplem questionários, análise sensorial, uso de dados de pessoas em banco de dados, medicamentos, dentre outros.

6.3 Projetos que envolvam experimentação com animais deverão ser submetidos ao **Comitê de Ética no Uso de Animais (CEUA)**, de acordo com o que estabelece a Resolução nº 061/2014 do IFSULDEMINAS e Lei nº 11.794.

6.4 Caso o projeto apoiado por este edital leve ao desenvolvimento de um produto, processo, programa ou método envolvendo o estabelecimento de uma patente, a troca de informações e a reserva dos direitos, em cada caso, dar-se-ão de acordo com o estabelecido na Lei de Inovação (Lei nº 10.973, de 2 de dezembro de 2004), regulamentada pelo Decreto nº 5.563, de 11 de outubro de 2005 e pelas normas internas do IFSULDEMINAS.

Parágrafo único: os projetos que se enquadrem nos itens 5.2 e 5.3 deverão apresentar comprovante de aprovação nos referidos comitês em até 90 dias corridos após a data de publicação do resultado final do presente edital. A não aprovação deverá ser imediatamente comunicada ao NIPE, implicando na desclassificação do projeto e restituição dos valores, caso já tenha acontecido o recebimento de aporte financeiro.

7. PROCESSO DE SELEÇÃO

O NIPE do IFSULDEMINAS - *Campus* Inconfidentes designará uma comissão formada por servidores efetivos que não submeteram proposta neste edital, a qual fará uma triagem inicial para verificar o atendimento integral dos projetos aos requisitos e critérios descritos neste edital.

7.1. CRITÉRIOS ELIMINATÓRIOS

7.1.1 Ausência, na data e hora limite previstas neste edital, de quaisquer dos documentos solicitados neste edital.

7.1.2 Documentos com preenchimento incompleto ou inadequado. Entende-se por preenchimento incompleto ou inadequado documentos sem data, data errada, falta de assinatura, dentre outros.

7.1.3 Não enquadramento do projeto em extensão de acordo com previsto no item 6.1 por, no mínimo, 02 (dois) avaliadores. No caso de apenas 01 (um) avaliador não enquadrar o projeto em extensão, a nota desta avaliação será considerada 0 (zero).

7.1.4 Projeto com número de páginas superior a **10**, excluindo-se os anexos previstos no presente edital.

7.1.5 Projeto **não** submetido a este edital, via Sistema GPPEX, até a data limite prevista no item 5.1.2.

7.1.6 Pendências de qualquer natureza do Coordenador com o Núcleo Institucional de Pesquisa e Extensão (NIPE), Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação ou Pró-Reitoria de Extensão **até a data limite de submissão de projetos ao**

presente edital.

7.1.7 Descumprimento dos requisitos deste edital.

7.1.8 Projetos que, após avaliação, ficarem com a nota final abaixo de **50** pontos.

Parágrafo único: Projetos indeferidos pelo Comitê de Ética em Pesquisa (CEP) e/ou Comitê de Ética no Uso de Animais (CEUA) serão desclassificados a qualquer momento.

7.2 CRITÉRIOS CLASSIFICATÓRIOS

7.2.1 As propostas que se enquadrarem em todos os critérios deste edital serão encaminhadas para avaliação e parecer de no mínimo dois consultores externos, conforme critérios de análise e julgamento, presentes no Anexo VII. As propostas serão classificadas em ordem decrescente de pontuação, com atendimento das mesmas até o limite orçamentário disponível para este edital.

A pontuação dos projetos será dada pela média das avaliações dos avaliadores externos (*ad hoc*). Cada avaliador avaliará no projeto os itens previstos no Anexo VII. A soma da pontuação de cada item resultará na pontuação total, que irá de 0 a 100 pontos.

7.2.2 Em caso de empate na nota final, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, na sequência:

- a)** Maior nota no item Material e métodos.
- b)** Maior nota no item Objetivos.
- c)** Maior nota no item Referencial Teórico.
- d)** Maior tempo de serviço no *campus* Inconfidentes.

7.2.3 O servidor que tiver mais de uma proposta classificada, será inicialmente contemplado com a proposta de maior pontuação, de acordo com o limite orçamentário do edital. As demais propostas do mesmo servidor somente serão contempladas após a contemplação de todas as propostas classificadas submetidas pelos demais servidores, seguindo a classificação de pontuação.

8. RESULTADO

8.1 Forma de divulgação: o resultado será divulgado na página do Campus Inconfidentes <https://portal.ifsuldeminas.edu.br/index.php/editais/editais-do-campus>

8.2 Resultado do enquadramento das propostas: a partir de 21 de julho de 2021.

8.3 Pedidos de recurso referente ao enquadramento: até as 23h59 do segundo dia útil posterior à publicação do resultado, enviado para o e-mail nipe.inconfidentes@ifsuldeminas.edu.br. Somente serão aceitos pedidos de recurso submetidos pelo coordenador do projeto e no modelo do Anexo VIII.

8.3.1 Não caracterizará recurso a inserção e/ou correção de documentos após o período de submissão das propostas.

8.4 Resultado parcial: a partir de 25 de agosto de 2021.

8.5 Pedidos de recurso referente ao resultado parcial: até as 23h59 do **segundo** dia útil posterior à publicação do resultado, enviado para o e-mail nipe.inconfidentes@ifsuldeminas.edu.br. Somente serão aceitos pedidos de recurso submetidos pelo coordenador do projeto e no modelo do Anexo VIII.

8.6 Resultado Final: a partir de 31 de agosto de 2021.

9. DA DOCUMENTAÇÃO DO ALUNO BOLSISTA

9.10 coordenador do projeto aprovado deverá encaminhar via formulário eletrônico, disponível no link <https://forms.gle/teNYSDjYdThbs6qc7>, até 05 (cinco) dias úteis após a

data de publicação do resultado final, os seguintes documentos comprobatórios do bolsista:

a) cópia dos documentos de RG e CPF;

b) termo de compromisso de outorga e recebimento da bolsa de apoio ao estudante (caso o bolsista seja menor de idade, o termo deverá ser assinado também pelo pai ou responsável);

c) termo de responsabilidade;

d) cópia do comprovante de abertura ou titularidade de conta bancária (em qualquer banco);

e) plano de trabalho detalhado;

f) declaração assinada da Secretaria de Registros Acadêmicos (cursos superiores) ou Secretaria de Registros Escolares (cursos técnicos), comprovando o período em que está matriculado;

g) comprovante de possuir cadastro na Plataforma Lattes;

Os documentos citados nas alíneas “b”, “c” e “e” do item 08 encontram-se disponíveis em: na página do Campus Inconfidentes

<https://portal.ifs.ifsuldeminas.edu.br/index.php/editais/editais-do-campus>

9.2 O envio dos documentos supracitados com preenchimento incorreto ou incompleto e/ou o **não atendimento do prazo** de entrega acarretará o **cancelamento** da bolsa.

10. QUANTO À SUBSTITUIÇÃO DE BOLSISTAS

O coordenador poderá solicitar a substituição do bolsista nos casos em que este deixar de cumprir as obrigações dispostas no item 4.5 deste edital. Neste caso, o coordenador deverá encaminhar solicitação ao NIPE, contendo:

- 1.** Solicitação de Substituição de Bolsista, devidamente preenchida e assinada;
- 2.** Relatório das atividades parciais realizadas pelo bolsista a ser substituído, no período, conforme modelo disponível;
- 3.** Documentação listada no **item 9** deste edital.

Na ocasião de substituição do bolsista, deverá ser respeitado o prazo legal para tal solicitação. O bolsista substituto não poderá receber a bolsa por período inferior a quatro meses. Caso reste menos de quatro parcelas das bolsas a serem recebidas, a bolsa deverá ser cancelada.

10.1 QUANTO AO CONTROLE DE FREQUÊNCIA DO BOLSISTA

10.1.1 O controle de frequência e de desempenho do bolsista é de TOTAL RESPONSABILIDADE DO ORIENTADOR. Qualquer problema em relação à frequência ou ao seu desempenho deve ser imediatamente comunicado ao NIPE para que sejam tomadas as providências necessárias, como a suspensão do pagamento referente ao mês, exclusão do bolsista ou eventual substituição.

10.1.2 Caso não seja apresentado o relatório parcial das atividades do bolsista, conforme previsto no item 4.4, alínea g, o pagamento será suspenso até que o relatório parcial seja entregue.

11. PUBLICAÇÃO DOS RESULTADOS

Promover a divulgação dos resultados do projeto em, pelo menos, um meio de divulgação (Cursos, Eventos, Produtos e Publicações) apresentando as atividades desenvolvidas nos projetos contribuindo para a formação acadêmica do(a) estudante, divulgando as ações desenvolvidas no IFSULDEMINAS Campus Inconfidentes

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 A vigência dos projetos deferidos no presente edital será **a partir do segundo semestre de 2021**.

12.2 O presente Edital poderá ser revogado ou anulado a qualquer tempo, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral do NIPE, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

12.3. Não será concedida suplementação de recursos para fazer frente às despesas adicionais, ficando entendido que qualquer acréscimo de gastos será de responsabilidade exclusiva do coordenador do projeto.

12.4. O IFSULDEMINAS – *Campus* Inconfidentes, através do NIPE, reserva-se ao direito de, durante a execução do projeto, promover visitas técnicas ou solicitar informações adicionais visando aperfeiçoar o sistema de avaliação e acompanhamento dos projetos.

12.5. Na ocasião de efetivação do benefício dos projetos aprovados, os documentos solicitados deverão ser encaminhados pelo coordenador do projeto ao NIPE no prazo estipulado, sob pena de perda do recurso.

12.6. O bolsista não terá seu tempo de estudos computado para fins de aposentadoria a menos que, durante o período de estudo, efetue contribuição para a Seguridade Social, como contribuinte “facultativo”, na forma dos art. 14 e 21, da Lei no. 8.212, de 24/07/91.

12.7. Os esclarecimentos e informações adicionais acerca deste Edital poderão ser obtidos com o NIPE, através do e-mail nipe.inconfidentes@ifsuldeminas.edu.br.

12.8 Caso o proponente submeta mais de uma vez a mesma proposta será considerada apenas a **ÚLTIMA** submissão.

12.9 Para o presente edital, tomaremos por base os seguintes públicos como sendo aqueles em situação de risco: comunidades de baixa renda; menores em situação de vulnerabilidade social; população de regiões de meio sócio-economicamente menos desenvolvidas; população de regiões de baixo IDH (Índice de Desenvolvimento Humano); população rural (mulheres, jovens e pequenos produtores); assentados da reforma agrária; desempregados; beneficiários de programas sociais (Bolsa Família, pessoas assistidas pelos CRAS municipais ou órgãos de outra esfera, ONG's ou grupos de apoio da sociedade civil organizada, etc); pessoas em privação de liberdade por cumprimento de penas judiciais (menores internados em instituições de ressocialização, presidiários, recuperandos das APAC's, etc); pessoas em situação de rua; coletores de materiais recicláveis; dependentes (químicos, de álcool, de outras drogas lícitas ou ilícitas etc); pessoas com necessidades especiais; idosos; mulheres vítimas de violência doméstica; comunidades tradicionais (ciganos, indígenas, quilombolas, ribeirinhos, pescadores, povos de terreiros, etc); população LGBTTT (Lésbicas, Gays, Bissexuais, Transexuais, Travestis e Transgêneros).

12.10 O resultado final do presente edital poderá sofrer alterações com relação ao fomento dos projetos de acordo com restrições orçamentárias que venham a ocorrer após sua divulgação, respeitando-se a ordem de classificação.

12.11 Os casos omissos serão julgados pelos integrantes do NIPE ou por comissão por ele designada.

(Documento assinado digitalmente)

Marcos Roberto dos Santos
Vice-Coordenador do Núcleo Institucional de Pesquisa e Extensão
IFSULDEMINAS - Campus Inconfidentes
Portaria nº 280, 29/12/2020

Documento assinado eletronicamente por:

- **Marcos Roberto dos Santos, COORDENADOR DE EXTENSAO - FG2 - IFS - CEXT-INC**, em 21/06/2021 10:32:02.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 21/06/2021. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifsuldeminas.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 157499

Código de Autenticação: 99fcd8840d



Documento eletrônico gerado pelo SUAP (<https://suap.ifsuldeminas.edu.br>)
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais